



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano VII • Nº 1.224 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gilberto Martins** – Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional nº 5612, para acompanhar serviço mecânico da motoniveladora cartepil/120k 2013, no dia 09 e 10 de setembro de 2021, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (**uma e meia**) diária, no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Tairone Pereira da Silveira** – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 0879, para fins de assinatura do termo de responsabilidade de uso do sistema do programa Titula Brasil, no dia 10 de setembro de 2021, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (**meia**) diária, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai, Matrícula Funcional nº 5313, para ir na sede da Superintendência Regional do INCRA, para assinar Termo de Acordo de Cooperação Técnica, no dia 13 de setembro de 2021, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (**meia**) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho** – Motorista Oficial, Matrícula Funcional nº 5579, para acompanhar a prefeita na sede da Superintendência Regional do INCRA, para assinar Termo de Acordo de Cooperação Técnica, no dia 13 de setembro de 2021, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SECRETÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Karina Adriana Sacramento** – Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Matrícula Funcional nº 5641, para resolver demandas da Prefeitura Municipal de Guaraí, no UFNT, com a Deputada Dorinha, no dia 13 de setembro de 2021, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NÚCLEO INFORMAL – SETOR NOVA QUERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE GUARÁÍ-TO, neste ato representado **pela Chefe do Poder Executivo, Maria de Fátima Coelho Nunes**, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, bem como por intermédio da Comissão de Regularizado Fundiária/Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, especialmente nomeada pela portaria nº 2.355/2021 de 28 de julho de 2021, o levantamento das áreas urbanas informalmente ocupadas para fins habitacionais, comerciais e industriais até a data de 22 de dezembro de 2016, bem como a estruturação dos processos administrativos, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFROTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano informal consolidado conhecido como **SETOR NOVA QUERÊNCIA**, identificado pela matrícula nº 4893, constituída por parte do nº 01 e 02 do Loteamento Guará, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade social, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo 926/2021, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação.

ART. 1º - O núcleo urbano denominado **Setor Nova Querência** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente do quadro efetivo da Prefeitura Municipal e registrado também no Conselho Técnicos Industrial, afim da emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Guaraí-TO.

ART. 2º - A regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S do SETOR QUERÊNCIA, será realizada em todos os membros que concluíram o procedimento cadastral.

ART. 3º - Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí.

ART. 4º - A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Setor Nova Querência é localizada no Município de Guaraí-TO, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -8°50'53,446" S e -48°31'03,675" W de altitude 233,1490m; deste segue confrontando com AVENIDA UNIVERSITARIA, com azimute de 164°15'08" por uma distância de 20,62m até o vértice M-002, de coordenadas 8°50'53,446" S e -48°31'03,675" W de altitude 231,960 m; deste segue confrontando com a QUADRA-28 LOTE 24/25, com azimute de 163°15'27" por uma distância de 30,00m até o vértice M-003, de coordenadas -8°50'54,983" S e -48°31'03,211" W de altitude 232,750 m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA CRUZ PESSOA DA SILVA M-12327, com azimute de 162°10'42" por uma distância de 67,28m até o vértice M-004, de coordenadas -8°50'57,063" S e -48°31'02,524" W de altitude 230,985 m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEITON PESSOA DA SILVA, GEDILSON PESSOA DA SILVA, LEIA SILVA DE ALMEIDA M-12328, com azimute de 162°26'40" por uma distância de 79,66m até o vértice M-005, de coordenadas -8°50'59,528" S e -48°31'01,721" W de altitude 229,866 m; deste segue confrontando com a propriedade de TEREZINHA PESSOA DE BRITO M-12329, com azimute de 162°10'27" por uma distância de 43,82m até o vértice M-006, de



coordenadas -8°51'00,883" S e -48°31'01,273" W de altitude 230,640 m; deste segue confrontando com a propriedade de TEREZINHA PESSOA DE BRITO M-12329, com azimute de 250°29'40" por uma distância de 243,04m até o vértice M-007, de coordenadas -8°51'03,572" S e -48°31'08,749" W de altitude 243,291 m; deste segue confrontando com APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 345°12'33" por uma distância de 9,74m até o vértice M-008, de coordenadas -8°51'03,267" S e -48°31'08,832" W de altitude 243,767 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 342°45'53" por uma distância de 9,59m até o vértice M-009, de coordenadas -8°51'02,969" S e -48°31'08,927" W de altitude 243,939 m; deste segue confrontando com APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 339°53'04" por uma distância de 9,10m até o vértice M-010, de coordenadas -8°51'02,692" S e -48°31'09,032" W de altitude 244,033 m; deste segue confrontando com APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 339°39'49" por uma distância de 10,10m até o vértice M-011, de coordenadas -8°51'02,384" S e -48°31'09,148" W de altitude 243,967 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 342°39'09" por uma distância de 10,12m até o vértice M-012, de coordenadas -8°51'02,071" S e -48°31'09,249" W de altitude 244,075 m; deste segue confrontando com APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 249°44'13" por uma distância de 4,70m até o vértice M-013, de coordenadas -8°51'02,125" S e -48°31'09,393" W de altitude 244,113 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 343°54'22" por uma distância de 10,23m até o vértice M-014, de coordenadas -8°51'01,806" S e -48°31'09,488" W de altitude 244,264 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 344°57'53" por uma distância de 9,92m até o vértice M-015, de coordenadas -8°51'01,494" S e -48°31'09,574" W de altitude 244,483 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 344°16'07" por uma distância de 9,78m até o vértice M-016, de coordenadas -8°51'01,189" S e -48°31'09,663" W de altitude 244,584 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 344°16'43" por uma distância de 10,61m até o vértice M-017, de coordenadas -8°51'00,857" S e -48°31'09,759" W de altitude 244,658 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 345°08'16" por uma distância de 10,50m até o vértice M-018, de coordenadas -8°51'00,528" S e -48°31'09,850" W de altitude 244,803 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 344°51'51" por uma distância de 3,19m até o vértice M-019, de coordenadas -8°51'00,428" S e -48°31'09,877" W de altitude 244,903 m; deste segue confrontando com a APM-01 LOTEAMENTO POR DO SOL II, com azimute de 344°51'51" por uma distância de 7,00m até o vértice M-020, de coordenadas -8°51'00,208" S e -48°31'09,939" W de altitude 245,037 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 345°20'16" por uma distância de 10,94m até o vértice M-021, de coordenadas -8°50'59,865" S e -48°31'10,032" W de altitude 245,220 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL APM-AL 01, com azimute de 344°15'38" por uma distância de 10,00m até o vértice M-022, de coordenadas -8°50'59,552" S e -48°31'10,122" W de altitude 245,2673 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 344°13'34" por uma distância de 9,28m até o vértice M-023, de coordenadas -8°50'59,262" S e -48°31'10,207" W de altitude 245,589m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 343°26'04" por uma distância de 10,26m até o vértice M-024, de coordenadas -8°50'58,943" S e -48°31'10,305" W de altitude 245,890 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 345°12'32" por uma distância de 10,77m até o vértice M-025, de coordenadas -8°50'58,605" S e -48°31'10,397" W de altitude 246,065 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 343°35'53" por uma distância de 9,95m até o vértice M-026, de coordenadas -8°50'58,295" S e -48°31'10,491" W de altitude 246,072 m; deste segue confrontando com a APM-AL 01 LOTEAMENTO POR DO SOL, com azimute de 343°20'16" por uma distância de 3,85m até o vértice M-027, de coordenadas -8°50'58,175" S e -48°31'10,528" W de altitude 246,300 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 05, com azimute de 344°26'49" por uma distância de 6,23m até o vértice M-028, de coordenadas -8°50'57,980" S e -48°31'10,584" W de altitude 246,410 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 05, com azimute de 343°31'06" por uma distância de 9,97m até o vértice M-029, de coordenadas -8°50'57,670" S e -48°31'10,678" W de altitude 246,557 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 05, com azimute de 343°31'06" por uma distância de 9,97m até o vértice M-030, de coordenadas -8°50'57,360" S e -48°31'10,773" W de altitude 246,857 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 05, com azimute de 340°19'40" por uma distância de 2,27m até

o vértice M-031, de coordenadas -8°50'57,290" S e -48°31'10,798" W de altitude 246,765 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 04, com azimute de 344°06'03" por uma distância de 7,82m até o vértice M-032, de coordenadas -8°50'57,046" S e -48°31'10,870" W de altitude 247,159 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 04, com azimute de 350°03'14" por uma distância de 13,48m até o vértice M-033, de coordenadas -8°50'56,615" S e -48°31'10,949" W de altitude 246,769 m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA UNIVERSITARIA, com azimute de 341°30'15" por uma distância de 21,81m até o vértice M-034, de coordenadas -8°50'55,943" S e -48°31'11,180" W de altitude 242,881 m; deste segue confrontando com LOTE BALDIO, azimute de 74°04'02" por uma distância de 99,24m até o vértice M-035, de coordenadas -8°50'55,036" S e -48°31'08,064" W de altitude 226,966 m; deste segue confrontando com a propriedade de CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS, com azimute de 69°50'20" por uma distância de 128,45m até o vértice M-0036, de coordenadas -8°50'53,570" S e -48°31'04,130" W de altitude 226,966 m; deste segue confrontando com a RUA MANOEL ALENCAR, com azimute 75°07'11" por uma distância de 14,44m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 976,41 m.

ART. 5º - Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

ART. 6º - As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

ART. 7º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

ART. 8º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guaraí <https://guarai.to.gov.br/portal/>

Atenciosamente,

Maria de Fátima Coelho
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de bens permanentes, sendo equipamentos de som, áudio e mídia, para atender as demandas da Prefeitura de Guaraí/TO, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14h00min, do dia 22/09/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 10 de setembro de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO:	2980/2021
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 038/2021
RECORRENTE:	SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
RECORRIDA:	PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos médicos, odontológicos e laboratoriais com reposição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaraí/TO.
DATA	10/09/2021

RAZÕES

Inconformadas com a decisão do Pregoeiro pela habilitação e aceitação da proposta da recorrida, que ora apresentou melhor proposta.

Pleiteia o conhecimento do recurso, julgando provido. Requer a reconsideração da decisão, alegado que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, em nada socorre a recorrida, nem cumpre o objeto compatível da licitação, uma vez que não se viu no seu CNAE, e atividades secundárias, atividades pertinentes.

CONTRARRAZÕES

Ofereceu julgados pelo Tribunal de Contas da União em que contempla o mérito da contratação perante órgãos públicos, ainda que não apresente compatibilidade com o código específico do objeto pretendido.

Pleiteia que seja mantida como vencedora do certame, por cumprir com os requisitos de habilitação, considerando que nas atividades econômicas contemplam o objeto do certame.

FUNDAMENTAÇÕES DO PREGOEIRO

Ante às razões apresentadas, ressalta-se que o Pregoeiro, se ateu a melhor proposta obtida no Pregão e viu acudimento das condições habilitatórias e sem ressalvas perante a empresa considerada vencedora.

Pesquisado CNAE da empresa recorrida, viu-se que a atividade secundária inscrita no código 3312-1/03, envolve o interesse do objeto da licitação, vejamos: "Manutenção e reparação executada por unidade especializada em aparelhos e equipamentos cirúrgicos, eletromédicos, médico-hospitalares e eletroterapêuticos. Portanto, não há o que se questionar sobre a compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da licitação.

Além do mais, a empresa apresentou diversos Atestado de Capacidade Técnica que comprovou e deu fé de sua operacionalização efetiva perante outras contratações, inclusive o próprio órgão demandante, qual é fiel atestador da execução dos serviços pleiteados.

Por fim, já é sabido que o Governo Federal promulgou a Lei de Terceirização das Atividades-fim, qual permite que a contratada possa ter nos seu quadro de funcionários, especialista no ramo, desde que, os serviços prestados devam ser ligados às atividades periféricas, secundárias ou atividade meios da empresa.

Diante disso, decide-se considerar desarrazoadas as alegações da recorrente, considerando que a licitante na data da habilitação, encontrava-se apta para licitar e contratar com o município de Guaraí/TO.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

ASSESSORIA JURÍDICA

A atuação do Pregoeiro em nenhum momento configurou ilegalidade, nem fugiu do princípio da vinculação ao Edital.

Além do mais, na decisão deste Pregoeiro foi observado a regra do § único do artigo 4º do Decreto nº 3555/2000, ou seja, foi feita a interpretação das normas do Edital em cumprimento aos princípios constitucionais para a Administração em que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Marcela Felix de Oliveira
Assessoria Jurídica

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica do município, onde corrobora o entendimento do Pregoeiro, sugere a manter a decisão; **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao inconformismo contra o ato decisório, impetrado pela empresa **SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**.

Wellington de Sousa Silva
Gestor Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Assistência Social e Fonoaudiologia, visando atuar na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, a serem prestadas no município de Guaraí - TO, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 22/09/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 10 de setembro de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

